



L E I N° 3.784/2001

**"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGO  
PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS"**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,  
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por  
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º -** Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, a impossibilidade de nomeação, através de Concurso Público de **DESENHISTA DETALHISTA**, para atuar junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

**ARTIGO 2º -** É criado cargo, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS (R\$)	CARGA HORÁRIA
01	Desenhista Detalhista	505,00	40 h/s

**ARTIGO 3º -** O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de três (03) meses, podendo ser prorrogado por novos períodos, até o limite de prazo previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97, a contar da assinatura dos mesmos.

**ARTIGO 4º -** O ocupante do cargo criado por esta Lei, terá direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

**ARTIGO 5º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

**ARTIGO 6º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de agosto de 2001

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração

  
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal